

Lei nº 94/71

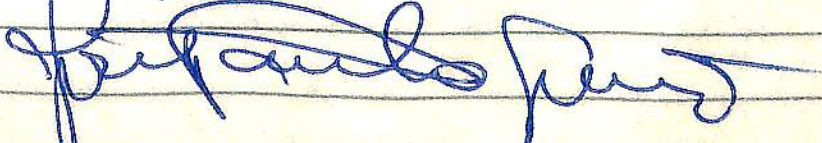
A Câmara Municipal de Mirabela decreta
e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal
a receber da Mitra Diocesana de Montes Claros
uma área de terras de 50 m², localizada
na Praça Bem Jesus, desta cidade através de
documento firme e válido.

Art. 2º - A área de terras a que se
refere o artigo anterior será incorporada ao
patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação e revogam-se as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirabela em 7 de abril de 1971

Presidente: 
Secretário: 